



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016
Seção de Compras e Licitação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº019/2014

PROCESSO LICITATÓRIO	047/2014
MODALIDADE	Pregão Presencial
NÚMERO DA LICITAÇÃO	019/2014
AREA SOLICITANTE	Dep. Mun. de Assistência Social

A Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/MG, CNPJ nº 18.051.524/0001-77, com endereço na **Rua Araçuai, s/n – Centro**, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto nº 083/2014, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **Pregão**, na sua forma **Presencial**, tipo **menor preço global**, através do Sistema de **Registro de Preços** sendo regido pela da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº78/2014 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, constante do **Processo Licitatório nº47/2014, Pregão Presencial nº 019/2014**.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO Nº 019/2014

LOCAL: Sala de Licitação e Compras - Edifício sede da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró, Rua Araçuai s/n – Centro – Francisco Badaró/MG.

RESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:

DATA: 03/06/2014 (terça – feira).

HORA: às 09:00 (nove horas)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016
Seção de Compras e Licitação

I - DO OBJETO

1 A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS CARENTES, ORNAMENTAÇÃO DE FLORES E TRASLADO DO CORPO PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e CRAS**, conforme descrição constante no **Anexo II** deste instrumento.

2 Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal

Anexo II Modelo Proposta/ Especificação e quantitativo dos produtos

Anexo III Modelo de Procuração Particular

Anexo IV Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo V Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação

Anexo VII Termo de Referência

II - ÁREA SOLICITANTE

A área Solicitante é o Departamento Municipal de Assistência Social e Cras.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016
Seção de Compras e Licitação

1 Poderão participar desta licitação os interessados, do ramo pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências e condições estabelecidas neste instrumento.

2 Cópia deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada (1.º andar) do Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró, bem como sua cópia pode ser obtida via, email: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br, pelo fone (33) 37381123 e poderá também ser obtida junto à Divisão de Compras/Licitação, no horário de 7:00 às 17:00 horas.

3. Não poderá participar da presente licitação empresa:

3.1 Que estiver incurso nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

3.2 Que tenha funcionário ou membro da Administração do Poder Executivo Municipal de Francisco Badaró/MG, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

3.3 Estrangeira que não funcione no Brasil.

3.4 Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

4 A observância das vedações acima é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5 Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado e/ou termos deste instrumento convocatório, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

IV - CREDENCIAMENTO

1 Para manifestar-se em seu nome durante todas as fases do procedimento licitatório do Pregão, as empresas licitantes poderão credenciar um representante,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

apresentando os documentos abaixo relacionados fora dos envelopes de "Proposta" e de "Documentação", obedecendo aos seguintes critérios:

1.1 Tratando-se de representante legal (sócio ou dirigente), este deverá identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade, ou documento oficial com foto, juntamente com cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do respectivo original para autenticação no ato da sessão do Estatuto, Contrato Social, ou instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, ou, no caso de sociedades Civis, o Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

1.2 Tratando-se de procurador, este deverá identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou documento oficial com foto, acompanhada de Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular de Procuração (Modelo do Anexo III, deste Edital) com firma reconhecida, com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativa a todas as fases do Pregão.

1.3 A Procuração, deverá ser acompanhada, da cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do respectivo original para autenticação no ato da sessão do Estatuto, Contrato Social, ou instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, ou, no caso de Sociedades Civis, o Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, comprovando a capacidade do(s) outorgante(s) para constituir procurador com os poderes exigidos.

1.4 Deverá ser apresentada a Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação (Modelo do Anexo VI, deste Edital).

2Ao credenciado não será permitido representar mais de uma empresa

3Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único a intervir no procedimento licitatório e a responder em nome da representada por todos os atos e efeitos previstos neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016
Seção de Compras e Licitação

4 Fica assegurada aos licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo, desde que aceito pelo pregoeiro.

5 Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para que possa gozar dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, é obrigatória, no momento do credenciamento, a apresentação da declaração, Anexo V deste edital.

V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

1 A proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues na Sala de licitação e compras, data e horário previsto neste Edital e ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, contendo em sua parte externa o seguinte:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO "PROPOSTA"	RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO "DOCUMENTAÇÃO"
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2014 PREGÃO Nº019/2014	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2014 PREGÃO Nº019/2014
SALA DE LICITAÇÃO E COMPRAS DO MUNICIPIO DE FRANCISCO BADARÓ	SALA DE LICITAÇÃO E COMPRAS DO MUNICIPIO DE FRANCISCO BADARÓ

VI – DA PROPOSTA DE PREÇOS

1 A proposta deverá ser apresentada conforme o Modelo de Proposta/Planilha - **Anexo II**, em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da empresa proponente, assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado pelo nome e CPF, dela constando obrigatoriamente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016
Seção de Compras e Licitação

- 1.1 A especificação completa do produto ofertado;
- 1.2 O **preço unitário** e total do **item cotado**, bem como o **preço global** da proposta;
- 1.3 O prazo de validade da proposta de, no mínimo, **120 (cento e vinte) dias**.
- 2 A licitante deverá oferecer proposta para a totalidade do objeto, pois se comprados separadamente prejudicarão o resultado esperado pela administração.
- 3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsiderada, para efeito de julgamento, a terceira casa decimal.
- 4 Os preços deverão ser cotados incluindo os valores de quaisquer gastos ou despesas diretas ou indiretas, tais como tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios, necessários à execução do fornecimento.
- 5 A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição à legislação pertinente.

VII - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 Os licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com o mesmo CNPJ, relativos ao estabelecimento que firmará Ata de Registro de Preços com o Município de Francisco Badaró, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, **com vigência plena** até a data fixada no preâmbulo deste instrumento:

- 1.1 Comprovante de inscrição no CNPJ, nos termos da IN-SRF 200/2002;
- 1.2 Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 1.3 Certidão Negativa de Débito – CND, emitido pela Previdência Social – INSS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
“JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ”
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

1.4 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a

Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

1.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

1.6 Certidão Negativa de Débitos Estaduais.

1.7 Certidão Negativa de Débitos Municipais;

1.8 Ato Constitutivo da empresa, acompanhado das alterações em vigor, devidamente registradas;

1.9 Declaração para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal assinada pelo representante legal da licitante, conforme modelo constante do **Anexo I**;

1.10 Certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial e Extrajudicial (Falência e Concordata) expedida pelo Cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo de 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o Inciso II do Artigo 31 da lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

1.11 Alvará de licença para localização e funcionamento relativo ao exercício de 2014.

2 Se o Licitante for filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

3- Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

4 Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
“JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ”
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

5 Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes de Documentação, para a devida autenticação pelo Pregoeiro ou servidor apto para praticar tal ato.

6 A ausência de documento, apresentação dos documentos incompletos ou em desacordo com o previsto neste Título **INABILITARÁ A PROPONENTE**.

7 Os documentos retirados da internet, que poderão ser apresentados em cópias não autenticadas, terão sua autenticidade certificada junto aos *sites* dos órgãos emissores para fins de habilitação.

8 Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

9 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original, se substituído por cópia reprográfica autenticada.

10 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no Pregão.

11 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Pregão deverá o Pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto da Lei Complementar nº 123/2006.

12 O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art.3º da Lei complementar nº123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do §4 deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

13 No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, a Equipe de Apoio, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos demais documentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

VIII - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP);

- 1) Caso não utilizada a faculdade prevista na cláusula VII subitem 12, será considerado que o licitante optou por renunciar aos benefícios previstos.
- 2) Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;
- 3) Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as MEs e EPPs o prazo de 02(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 4) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
- 5) Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.
- 6) Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - a) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
“JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ”
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

- b) Não ocorrendo à contratação de ME ou EPP, na forma da letra a., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.
- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.
- e) O disposto neste subitem 6 somente se aplicará quando melhor oferta inicial não tiver sido apresentado por ME ou EPP.
- f) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 1 Para julgamento das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que, observadas as especificações, prazos de entrega e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
2. No dia, horário e local estabelecidos neste Edital, após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.
- 2.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
“JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ”
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

3 Terminado o credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes de propostas de preços e classificará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço.

3.1 Quando não foram verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições aqui definidas, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até no máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

3.2 Se, antes de iniciada a etapa de lances verbais, verifica-se que duas ou mais propostas ficaram empatadas em absoluta igualdade de condições, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

4 Em seguida será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados em forma sucessiva em valores distintos e decrescentes.

4.1 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

5.1 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

6 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para o registro.

7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8 Sendo aceitável a proposta de menor preço, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9 Constada o atendimento das exigências de habilitação, a proposta será declarado vencedora, sendo adjudicado à licitante o objeto do certame, que deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais.

10 Se a oferta não for aceitável ou o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade procedendo e verificando a habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e ele adjudicado o objeto do certame.

11 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior homologará a adjudicação para determinar o registro.

12 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

13 O Pregoeiro conservará o envelope de documentação deste Pregão que não for aberto, pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo neste período, sob pena de serem inutilizados.

X - DOS RECURSOS

1 A manifestação da intenção de interpor recurso quanto às decisões do Pregoeiro será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis;

2A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

3 Recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

5 O Município de Francisco Badaró não se responsabilizará por recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Sala de compras e licitação localizada na rua Araçuaí s/n, Centro, Edifício sede da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

**XI - DO REGISTRO DE PREÇOS, DO FORNECIMENTO DOS
PRODUTOS/SERVIÇOS**

1 A Secretaria Municipal de Administração convocará o(s) adjudicatário(s) classificado em primeiro lugar por item para, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

1.1 O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Administração.

2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços ao respectivo valor registrado, na seguinte hipótese:

2.1 Inexecução da Ata de Registro de Preços pelo primeiro classificado por qualquer motivo e conseqüente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

3 Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no subitem 1 e 1.1 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo estimado para o item e o período remanescentes da Ata anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
“JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ”
2013/2016
Seção de Compras e Licitação

4 O (s) Fornecedor (es) Registrado (s) não se eximirá (ão) das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução do que for avençado na Ata de Registro de Preços.

5 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada fica obrigada a fornecer os materiais e serviços de acordo com a forma indicada pela Divisão de Compras em cada “Pedido de Material/Serviço”.

6 O Município de Francisco Badaró não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais e serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

7 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

8 É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento dos produtos, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

XII – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

1- A Ata de Registro de Preços a ser firmada com a licitante vencedora incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

2- O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços a ser firmada será de **01 (um) ano**.

3- O objeto da licitação deverá ser entregue conforme notificação de morte de cada usuário, após a emissão da ordem de compra juntamente com a cópia do atestado de óbito, emitida pelo Departamento Municipal de Assistência Social, em local



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
“JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ”
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

indicado pelo departamento requisitante sendo sua descarga, frete e transporte até Francisco Badaró-MG, por conta do fornecedor.

4-O Fornecedor a ser Registrado fica responsável pelo serviço de remoção do cadáver e traslado até a funerária e do traslado até o cemitério sendo que o percurso será o determinado pelo Departamento Municipal de Assistência Social e que a quilometragem será contada a partir do embarque do cadáver e terminando no local de desembarque.

5- A Ata de Registro de Preços a ser firmada com o Município de Francisco Badaró não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

6- O Fornecedor a ser Registrado obriga-se a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção das exigências da Ata de Registro de Preços.

7- A tolerância do Município de Francisco Badaró com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da empresa a ser registrada não importará, de forma alguma, em alteração da Ata de Registro de preços ou novação, podendo o Município exercer seus direitos a qualquer tempo.

8- A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:

1- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

2-Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5 Tiver presentes razões de interesse público.

6 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Secretário Municipal de Administração e Finanças.

7 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da Ata de Registro de Preços, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

XIV – DA FISCALIZAÇÃO

1 A área competente para fiscalizar é o departamento Municipal de Assistência Social.

2 O Município de Francisco Badaró reserva-se o direito de não receber o(s) produto(s) e serviços em desacordo com o previsto neste ato convocatório, podendo rescindir a Ata de Registro de Preços.

XV – DO PAGAMENTO

1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Município de Francisco Badaró, por processo legal, após a comprovação do fornecimento, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal.

2 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



XVI - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis:

1.1 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Francisco Badaró para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

1.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

1.3 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor a ser Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

1.4 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Francisco Badaró, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

1.5 Fica facultado ao Município de Francisco Badaró realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
“JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ”
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

1.6 A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Francisco Badaró, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município .

1.6.1 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

1.6.2 O Fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

1.6.3 A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

XVII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 Pela inexecução parcial ou total das cláusulas e condições estipuladas neste contrato por culpa da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá aplicar-lhe as penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

2 Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

3

4 superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.

3 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com a Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/MG, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar a garantia contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/MG, por prazo definido no Art. 87, Inciso III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

contratado ressarcir com a Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/MG pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto Art. 87, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II deste cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula artigo poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

XVIII-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

18.2 A emissão da Nota de Empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do Processo Licitatório e/ou número do contrato.

18.3 - A Divisão de Materiais solicitará à Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do Ordenador de despesa

XIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

2 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

3-Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar esta licitação.

4 No que couber, serão aplicadas as devidas ressalvas e benefícios conferidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar 123/2006.

5 O Município de Francisco Badaró poderá revogar esta licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

6Fica eleito o foro da Comarca de Minas Novas, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Francisco Badaró, 15 de maio de 2014

Fábio Ramalho Siqueira

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016
Seção de Compras e Licitação

ANEXO I – DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2014

PREGÃO Nº019/2014

....., CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e Data.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
ASSINATURA SOBRE CARIMBO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016
Seção de Compras e Licitação

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2014

PREGÃO Nº019/2014

Ao

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ/MG

FRANCISCO BADARÓ/MG

A(EMPRESA), com sede à..... (SEDE), CNPJ N.º..... (CNPJ), vem apresentar sua proposta para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS CARENTES, ORNAMENTAÇÃO DE FLORES E TRASLADO DO CORPO PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL A PESSOAS CARENTES NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRAS.**

Declara estar de acordo como os termos do **Pregão n.º019/2014.**

Na eventualidade de ser considerada vencedora da presente Licitação, indica para a assinatura da Ata de Registro de Preços o seu representante legal Sr., CPF n.º.....

1 - Propõe, para fornecimento de produtos e serviços ora ofertados, o preço total de R\$......(por extenso), conforme Quantitativo/Especificação do anexo II.

2 - O prazo de validade da presente proposta é de (.....) dias a contar da data da sua entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016
Seção de Compras e Licitação

.....dede.....

.....

EMPRESA

obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

**ANEXO II – QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES DOS
PRODUTOS/SERVIÇOS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº47/2014

PREGÃO Nº019/2014

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇO DE TRANSPORTE FUNERÁRIO PARA A LOCOMOÇÃO DO CORPO (ESTRADA DE TERRA).	5.000	KM			
2	SERVIÇO DE TRANSPORTE FUNERÁRIO PARA A LOCOMOÇÃO DO CORPO (ESTRADA DE ASFALTO)	20.000	KM			
3	SERVIÇO FUNERÁRIO (COM UMA URNA MORTUÁRIA CARENTE, ORNAMENTAÇÃO SIMPLES DE FLORES, UM PCTE. DE VELAS C/4UNID E UM CORDÃO DE SÃO FRANCISCO)	50	UNID			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016
Seção de Compras e Licitação

<u>VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$</u>	
<u>VALOR POR EXTENSO: R\$</u>	
<u>LOCAL E DATA</u>	<u>ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL</u> <u>E CARIMBO DA EMPRESA</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016
Seção de Compras e Licitação

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2014

PREGÃO Nº019/2014

Por este Instrumento Particular de Procuração, a empresa.....
(Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob o nº e Inscrição Estadual nº....., representada neste ato por seus(s)..... {qualificação(ões) do(s) outorgante(s)} Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nºe CPF nº, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o (a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº..... e CPF nº.....a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante..... (indicação do Órgão licitante), no que se referir ao **PREGÃO Nº019/2014**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, os envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente lances e ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
“JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ”
2013/2016
Seção de Compras e Licitação

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Obs.: - Declaração validada mediante assinatura com firma reconhecida em cartório, apresentação de cópia autenticada do ato constitutivo da empresa e documento original e com foto que identifique o credenciado.

- Os casos de substabelecimento deverão estar expressos nesta procuração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016
Seção de Compras e Licitação

ANEXO IV- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2014

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ/MG**, CNPJ nº 18.051.524/0001-77, com sede na Rua Araçuaí, S/N, Centro, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. Antonio Sergio Mendes**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXX**, sediada **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** a seguir denominada **FORNECEDOR**, neste ato representada por **XXXXXXXXXX**, CPF nº **XXXXXXXXXX**, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme o **processo licitatório nº 47/2014, Pregão Presencial nº 019/2014, Decreto Municipal nº 78/2014** e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

O objeto da presente é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS CARENTES, ORNAMENTAÇÃO DE FLORES E TRASLADO DO CORPO PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL A PESSOAS CARENTES DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRAS**, conforme descrições constantes no quadro demonstrativo a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	MARCA	UNIT	TOTAL
1	SERVIÇO DE TRANSPORTE FUNERÁRIO PARA A LOCOMOÇÃO DO CORPO (ESTRADA DE TERRA).	5.000	KM			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

2	SERVIÇO DE TRANSPORTE FUNERÁRIO PARA A LOCOMOÇÃO DO CORPO (ESTRADA DE ASFALTO)	20.000	KM			
3	SERVIÇO FUNERÁRIO (COM UMA URNA MORTUÁRIA CARENTE, ORNAMENTAÇÃO SIMPLES DE FLORES, UM PCTE. DE VELAS C/4UNID E UM CORDÃO DE SÃO FRANCISCO)	50	UNID			

I - DO PRAZO:

1 O FORNECEDOR terá 05 (cinco) dias úteis para retirada da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, **contados da convocação quando efetiva a contratação.**

II - DA VIGÊNCIA:

1 O Registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

III - DA FORMA DE PAGAMENTO:

1 Realizada a entrega dos produtos/serviços o FORNECEDOR emitirá a fatura, sendo que o Município terá até 30 (trinta) dias após a entrega do documento fiscal para efetuar o pagamento do fornecimento, o que será feito pelo Secretario Municipal de Administração e finanças do Município de Francisco Badaró/MG, por processo legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

2 O FORNECEDOR deverá encaminhar as notas Fiscais à Divisão de Compras que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos com sua exata especificação constante do anexo II do edital, da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos objetos, mediante recibo.

3 Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

4 Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR sem que este apresente, previamente, a certidão de Débito – CND, expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada.

5 Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

IV – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

São condições de execução da presente Ata de Registro de Preços:

1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de **01 (um) ano**.

2 O objeto da licitação deverá ser entregue conforme notificação de morte de cada usuário, após a emissão da ordem de compra juntamente com a cópia do atestado de óbito, emitida pelo Departamento Municipal de Assistência Social, em local indicado pelo departamento requisitante sendo sua descarga, frete e transporte até Francisco Badaró-MG, por conta do fornecedor.

3 O Fornecedor Registrado fica responsável pelo serviço de remoção do cadáver e traslado até a funerária e do traslado até o cemitério sendo que o percurso será definido no termo de autorização emitido pelo Departamento Municipal de Assistência Social.

4 Os serviços deverão ser desenvolvidos de acordo com as necessidades da contratante, sendo que a quilometragem será contada a partir do embarque do cadáver e terminando no local de desembarque .



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
“JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ”
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

5 A Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

6 O Fornecedor Registrado obriga-se a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção das exigências da Ata de Registro de Preços.

7 A tolerância do Município de Francisco Badaró com qualquer atraso ou inadimplemento por parte do fornecedor registrado não importará, de forma alguma, em alteração da Ata de Registro de preços ou novação, podendo o Município exercer seus direitos a qualquer tempo.

8 O fornecedor registrado é obrigado a substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificar(em) vícios, defeitos, incorreções e outros.

9 O Município de Francisco Badaró não será responsável por qualquer despesa decorrente do serviço de preparo do cadáver.

V - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis:

1.1 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Francisco Badaró para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

1.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
“JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ”
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

1.3 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

1.4 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Francisco Badaró, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

1.5 Fica facultado ao Município de Francisco Badaró realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

1.6 A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Francisco Badaró, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município de Francisco Badaró.

1.6.1 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, O Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

1.6.2 O Fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

1.6.3 A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

VI - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações das partes:

I - DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) Intervir no fornecimento dos produtos serviços, nos casos e condições previstos em lei;
- b) Registrar as ocorrências de inexecução do Ata de Registro de Preços por culpa do Fornecedor Registrado para fins de cancelamento da Ata de Registro de Preços.

II – DO FORNECEDOR REGISTRADO:

- a) Responsabilizar pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares decorrente da execução desta Ata de Registro de Preços;
- b) Responsabilizar pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância de qualquer preceito normativo baixado pelos Órgãos Federais, e/ou Estaduais e/ou Municipais, a que der causa, bem como pelo pagamento de eventuais emolumentos que vierem a ser cobrados em decorrência da execução da Ata de Registro de Preços;
- c) Correrão por conta exclusiva do Fornecedor Registrado, todas as despesas e responsabilidades concernentes ao fornecimento dos produtos e serviços objetos deste instrumento, abrangendo transportes, seguros, previdência social e obrigações trabalhistas;
- d) Obriga-se a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Francisco Badaró, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
“JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ”
2013/2016
Seção de Compras e Licitação

VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

8.2 A emissão da Nota de Empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do Processo Licitatório e/ou número do contrato.

8.3 - A Divisão de Materiais solicitará à Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do Ordenador de despesa.

VIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 Pela inexecução parcial ou total das cláusulas e condições estipuladas neste contrato por culpa da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá aplicar-lhe as penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

2 Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.

3-A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/MG, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar a garantia contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/MG, por prazo definido no Art. 87, Inciso III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com a Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/MG pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto Art. 87, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II deste cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
“JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ”
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula artigo poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

IX - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

- 1 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital;
- 2 Informar ao FORNECEDOR o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de fornecimento, pela conferência e análise do material e serviço.

X - DO FORO:

- 1 Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes, o foro da Comarca de Minas Novas, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Francisco Badaró, de de

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ

Antônio Sérgio Mendes

ORGAO GERENCIADOR

FORNECEDOR REGISTRADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016
Seção de Compras e Licitação

**ANEXO V - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2014

PREGÃO Nº 019/2014

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ
nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as
sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser **MICROEMPRESA**
ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** nos termos da legislação vigente, não
possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123/06.

_____, ____ de _____ de
2014.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
ASSINATURA SOBRE CARIMBO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016
Seção de Compras e Licitação

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2014

PREGÃO Nº 19/2014

A empresa, CNPJ nº, com sede em(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e para fins do **Pregão presencial nº019/2014**, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, _____ de _____
de 2014.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
(NOME E NÚMERO DA IDENTIDADE)

UTILIZAR CARIMBO PADRONIZADO DA EMPRESA

obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes da sessão de lances, separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e Habilitação) exigidos nesta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
“JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ”
2013/2016
Seção de Compras e Licitação

-

ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2014

PREGÃO Nº 019/2014

1 - OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS CARENTES, ORNAMENTAÇÃO DE FLORES E TRASLADO DO CORPO PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL A PESSOAS CARENTES NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e CRAS, conforme especificações e quantidades do Anexo II e Termo Referência deste Edital.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. Dotar o Departamento Municipal de Assistência Social e Cras de Urnas Mortuárias com Serviço de Traslado do corpo sem preparo de cadáver , para atender as necessidades das famílias carentes do Município de Francisco Badaró, conforme demandas de familiares dos usuários que venham a falecer no decorrer do ano de 2014 e que possuam renda per capita igual ou inferior a ¼ do salário mínimo, que atualmente perfaz a quantia aproximada de R\$181,00 (cento e oitenta e um reais), incluindo os usuários do Bolsa-Família e demais Programas Sociais.

3 – QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	MARCA	UNIT	TOTAL
1	SERVIÇO DE TRANSPORTE FUNERÁRIO PARA A LOCOMOÇÃO DO CORPO (ESTRADA DE TERRA).	5.000	KM			
2	SERVIÇO DE TRANSPORTE FUNERÁRIO PARA A LOCOMOÇÃO DO CORPO (ESTRADA DE ASFALTO)	20.000	KM			
3	SERVIÇO FUNERÁRIO (COM UMA URNA MORTUÁRIA CARENTE, ORNAMENTAÇÃO SIMPLES DE FLORES, UM PCTE. DE VELAS C/4 UNID E UM CORDÃO DE SÃO FRANCISCO)	50	UNID			

4- DA PROPOSTA

4.1 A Proposta de preço deverá constar a discriminação dos produtos, as quantidades solicitadas, os valores unitários e o total, marca do produto, prazo de validade da proposta e poderá ser apresentada conforme Anexo II, isenta de emenda, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

4.2 Deverá ser entregue dentro do envelope de n.º 01.

4.3 Os valores propostos deverão ser cotados no modo unitário e no global dos itens, em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
“JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ”
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo ao Município de Francisco Badaró quaisquer custos adicionais.

4.4 Embora o objeto da licitação esteja dividido em itens o julgamento da proposta será **GLOBAL**, tendo em vista que se tais itens forem comprados separadamente prejudicarão o resultado esperado pela administração.

5- DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. Para o fornecimento dos produtos Urnas Mortuárias carentes com Serviço de Traslado sem preparo de cadáver, serão formalizadas Atas de Registro de Preço, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

5.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço de 12 (doze) meses. E os produtos e serviços deverão ser entregues conforme a necessidade do departamento requisitante.

6 – LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS.

6.1. O objeto da licitação deverá ser entregue conforme notificação de morte de cada usuário, após a emissão da ordem de compra juntamente com a cópia do atestado de óbito, emitida pelo Departamento Municipal de Assistência Social, em local indicado pelo departamento requisitante sendo sua descarga, frete e transporte até Francisco Badaró-MG, por conta do fornecedor.

7 - RESPONSABILIDADES DA EMPRESA

7.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, seguros, fretes – carrego e descarrego decorrentes do fornecimento dos produtos e serviços sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Francisco Badaró.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
“JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ”
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

7.2. A Empresa Registrada fica responsável pelo serviço de remoção do cadáver e traslado até a funerária e do traslado até o cemitério sendo que o percurso será determinado na ordem de fornecimento emitido pelo setor requisitante.

7.3. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.

7.4. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo.

7.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do produto.

7.6. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos e serviços no prazo estabelecido.

7.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.

7.8- A empresa registrada deverá manter de sobreaviso constante, para atendimento a qualquer dia e hora, no decorrer da vigência da ata de registro de preço.

8- RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1 Rejeitar os produtos e serviços que não atendam aos requisitos e especificações constantes do edital e Termo de Referência,

8.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido na ata de registro de preço.

9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e prestação dos serviços conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

de Compra, atestado de recebimento dos produtos e serviços e
copia do atestado de óbito.

10 – QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	MARCA	UNIT	TOTAL
1	SERVIÇO DE TRANSPORTE FUNERÁRIO PARA A LOCOMOÇÃO DO CORPO (ESTRADA DE TERRA).	5.000	KM			
2	SERVIÇO DE TRANSPORTE FUNERÁRIO PARA A LOCOMOÇÃO DO CORPO (ESTRADA DE ASFALTO)	20.000	KM			
3	SERVIÇO FUNERÁRIO (COM UMA URNA MORTUÁRIA CARENTE, ORNAMENTAÇÃO SIMPLES DE FLORES, UM PCTE. DE VELAS C/4 UNID E UM CORDÃO DE SÃO FRANCISCO)	50	UNID			